

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL 09/2019****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019****PROCESSO Nº 2.318/2019**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, a partir de **20 de novembro de 2019 até o dia 19 de dezembro de 2019, no horário das 8:00 às 14:00 horas** na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para fins de CREDENCIAMENTO, para contratação de serviços de exames, com pagamento conforme tabela abaixo de preços, de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) ou físicas para prestação de serviços nos procedimentos e quantidades abaixo.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXAMES
1.	TOXOPLASMOSE IGG	25
	TOXOPLASMOSE IGM	25
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	25
	RUBÉOLA IGG	25
	RUBÉOLA IGM	25
	PSA	70
	KTTP	25
	TP	25
	T3	30
	T4 LIVRE	30
	TSH	30
	CHAGAS	07
	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	10
	TGP	25
	TGO	25
	FERRETINA	15
	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	15
	COMBS INDIRETO	10
FOSFATOSE ALCALINA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em realizar os exames supramencionados, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a. Prova de inscrição no CNPJ;
- b. Certidão negativa de débito com o **Município** sede do estabelecimento;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- d. Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- e. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- f. Cópia do Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- g. Relação de exames médicos que se propõe a realizar;
- h. Capacidade máxima de atendimento;
- i. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

1.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- a. Declaração de dias e horário de atendimento conforme modelo em anexo;
- b. Carteira de identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física;
- d. Título de especialista fornecido pelo CRM;
- e. Curriculum vitae com comprovação dos títulos;
- f. Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;
- g. Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- h. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador
- i. Cópia de Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

2. ESPECIALIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA EXAME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO EXAME
1.	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 17,00
	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 17,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,00
	RUBÉOLA IGG	R\$ 10,00
	RUBÉOLA IGM	R\$ 10,00
	PSA	R\$ 18,00
	KTTP	R\$ 3,50
	TP	R\$ 4,75
	T3	R\$ 10,00
	T4 LIVRE	R\$ 10,00
	TSH	R\$ 15,00
	CHAGAS	R\$ 9,00
	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	R\$ 15,00
	TGP	R\$ 5,00
	TGO	R\$ 5,00
	FERRETINA	R\$ 15,00
	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	R\$ 13,90
	COMBS INDIRETO	R\$ 10,90
	FOSFATOSE ALCALINA	R\$ 6,00

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. É vedado:

a.1 - o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

a.2 - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c. o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d. não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Será emitido o Cheque-Exame para o atendimento na especialidade em duas vias;

4.2 - A 1ª via será entregue ao usuário do SUS, para a marcação do exame;

4.3 - A 2ª via será arquivada na SESA, para controle;



Processo Nº <u>2.318/2019</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 - De posse do Cheque-Exame, o usuário poderá escolher qualquer profissional, especialista na realização dos exames que necessita credenciado pelo **MUNICÍPIO**;

4.4.1 - Em caso de impossibilidade de agendamento, o usuário poderá procurar outro credenciado para a prestação do serviço;

4.5 – Os pacientes serão atendidos no consultório do médico ou em local indicado por este para realização dos exames;

4.6 - Os casos de urgência deverão ser atendidos no dia do encaminhamento;

4.7 – Após os atendimentos realizados os profissionais credenciados, devolverão os cheques-exame a Secretaria de Saúde, junto com a relação dos pacientes, com a assinatura e endereço dos mesmos. Estas informações serão checadas pela própria Secretaria de Saúde.

4.8 – Os exames eletivos deverão ser agendados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição do empenho;

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

a. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. PAGAMENTO

7.1 - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 - Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

7.3 - Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data do exame médico e assinatura do paciente ou responsável;

7.4 - A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais ou empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 - A execução dos serviços se dará de forma parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.



Processo Nº <u>2.318/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

9.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado (a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, nº 154 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14 horas, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 12 de novembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº <u>2.318/2019</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/____

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **IAD CHOLI**, neste ato, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado **CREDENCIADO(A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da **Chamada Pública nº 09/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor e da dotação orçamentária

O valor estimado para este contrato é de R\$ _____, tomando-se, por base os procedimentos dimensionados no edital.

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – da vigência

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – das obrigações da CREDENCIADA

a) prestar os serviços de exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultório, atendendo a legislação em vigor);

c) os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e com utilização de seus equipamentos;

d) o(s) agendamento(s) do(s) exame(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorização(ões) fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

e) a CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

f) atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) encaminhar, no prazo estipulado neste edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal/recibo e contra nota de empenho a Secretaria de Saúde pelo profissional Credenciado;

h) permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

i) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

j) assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

l) formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

m) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

n) é da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

o) é de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

p) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA - das obrigações da CREDENCIANTE

a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA- da forma e do prazo do pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência o valor contido na tabela de preços, constante do edital.

O PAGAMENTO dos serviços será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;

A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais ou empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - das condições de execução

I - O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - O CREDENCIADO (a) assume o compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com as reais necessidades dos usuários, considerando-se encaminhamento dos pacientes pela Unidade Básica de Saúde do Município, em conformidade com a declaração de horário de atendimento pelo (a) CREDENCIADO (a);

V - É vedado:

a) O trabalho do (a) CREDENCIADO (a) nas dependências ou setores próprios deste Município;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO (a) servidor público contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

c) (se pessoa física) o (a) CREDENCIADO (a) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA NONA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

I - pela ocorrência de seu termo final;

II - por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);

III - por acordo entre as partes;

IV - unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – das penalidades

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com O Município da Barra do Quaraí ação, pelo prazo de 1 (um) ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;



Processo Nº 2.318/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

f) nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do foro

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)



Processo Nº 2.318/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

DATA DE ABERTURA: 20/11/2019 a 19/12/2019

HORÁRIO: 08:00 às 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 2.318/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Declaro para fins da **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2019** do Município de Barra do Quaraí/RS, que nossa Clínica tem o horário de atendimento para o público de segunda à _____(último dia) nos horários das 00:00 às 00:00, sendo que as informações podem ser obtidas pelos telefones: 0000 – 0000, cel: 9999-9999, ou pelo email: endereçoeletrônico@complemento:

Responsável



Processo Nº <u>2.318/2019</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 09/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, do Processo Administrativo n.º **2.318/2019**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 12 de novembro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 2.318/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Diário da Fronteira**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2019**.

Atenciosamente.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº <u>2.318/2019</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, de **20/11/2019** a **19/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail licitacao@[barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração